



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Araçuaí
Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278 - Telefone: (038) 3218-7399
CEP: 39.600-00 Araçuaí/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 96, DE 02 DE ABRIL DE 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO CURSO FIC-PROEJA
SUPERVISOR DE APOIO OPERACIONAL DA MINERAÇÃO

O DIRETOR-GERAL CAMPUS ARAÇUAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, Professor Irã Pinheiro Neiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.151, de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 15 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para os encargos de Apoio técnico, no âmbito do campus Araçuaí, com as características que se seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar bolsistas para desempenhar o encargo de Apoio técnico para atuar no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) na área de mineração e no suporte técnico ao laboratório de mineralogia e tratamento de minérios.
- 1.2. Os cursos serão oferecidos no Campus Araçuaí.
- 1.3. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
 - 1.3.1. Lei nº 11.892/2008, que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a conceder bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação;
 - 1.3.2. Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.
- 1.4. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/extensao-aracuai/cursos-fic>.
- 1.6. Os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.7. Dúvidas e informações acerca desta seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail bolsafic.aracuai@gmail.com.

2. DO CURSO A QUE SE DESTINA ESTE EDITAL

- 2.1. O curso FIC- PROEJA Supervisor de Apoio Operacional da Mineração em que os bolsistas atuarão, terá a modalidade presencial e enquadramento na categoria Formação Inicial e Continuada (FIC).
- 2.2. O curso de formação inicial e continuada para Supervisor de Apoio Operacional da Mineração Integrada à Educação de Jovens e Adultos- EJA.
- 2.3. Este curso terá como público-alvo: colaboradores(as) do IFNMG e comunidade externa, que não tenha concluído ensino fundamental II(idade superior a 15 anos) e ensino médio (idade superior a 18 anos) .
- 2.4. Os cursos terão carga horária de 1.160 horas. O tempo de duração será de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.5. A proposta desses cursos visa atender a uma demanda de qualificação de pessoas que não concluíram o ensino fundamental II e ensino

médio e encontram-se inseridas ou têm interesse em atuar em atividades da mineração.

2.6. A Formação Inicial e Continuada é uma oferta educativa que favorece a qualificação, a requalificação e o desenvolvimento profissional de trabalhadores nos mais variados níveis de escolaridade e de formação. Centra-se em ações pedagógicas, de natureza teórico-prática, planejadas para atender a demandas sócio educacionais de formação e de qualificação profissional.

3. DA ÁREA E DAS VAGAS

3.1. No quadro 1, são apresentados as funções a serem realizadas no projeto bem como o quantitativo de vagas.

Quadro 1. Encargos e número de vagas

ENCARGO	VAGAS
Apoio técnico	01
Total de vagas	01

4. DO ENCARGO, DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

4.1. Os(As) profissionais selecionados(as) para atuar como bolsistas serão remunerados(as) na forma de concessão de bolsas, pelo tempo de efetiva atuação na execução de suas atribuições.

4.2. Os pagamentos a que fazem jus os(as) profissionais selecionados(as) por este edital serão efetivados(as) somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Campus Araçuaí, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade.

4.3. As atribuições e a carga horária dos(das) bolsistas servidores(as) não podem conflitar com as atividades e carga horária regular nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

4.4. O IFNMG não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho.

4.5. Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

4.6. Não será permitido o acúmulo de funções distintas nos editais que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

4.7. As bolsas serão concedidas diretamente ao(à) beneficiário(a), mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

4.8. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) beneficiário(a).

4.9. O valor da bolsa que trata o subitem 4.1 obedecerá aos parâmetros apresentados no Quadro 2.

Quadro 2. Carga horária semanal e valor das bolsas/encargo

Encargo	Período	Carga Horária Semanal	Valor mensal
Apoio técnico	12 meses	30 horas/semanais	R\$3.300,00

4.10. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno noturno, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

4.11. Os(As) profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições:

4.11.1. Apoio técnico ao laboratório

- Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como de áreas específicas, de acordo com as especialidades.
- Preparar vidrarias e materiais similares.
- Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas.
- Limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coleta de amostras, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos.
- Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental.
- Elaborar procedimento operacional padrão dos equipamentos sob sua responsabilidade
- Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Realizar o enchimento, embalagem e rotulagem dos materiais e equipamentos valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço.
- Fazer coletas de amostras de material utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exame dessas substâncias.
- Conservar e manter limpo o laboratório.
- Auxiliar nas pesagens, misturas e filtrações de material segundo processos recomendados.
- Controlar o estoque de material usado no laboratório.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Observar e fazer cumprir a norma que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec (Disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/documentosinstitucionais>);
- participar de capacitações e/ou reuniões convocadas pelo IFNMG;
- enviar relatórios trimestrais ou quando solicitado e realizar a prestação de contas e envio de relatório final.

4.12. O(A) candidato(a) que descumprir qualquer uma destas atribuições poderá ser desvinculado(a) do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos das bolsas que estejam ligados às atividades não cumpridas.

4.13. A permanência do(a) profissional selecionado(a) está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de submeter o(a) bolsista a avaliações de desempenho, com esse propósito.

4.14. O(A) candidato(a) convocado(a) que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, será automaticamente substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

4.15. A bolsa será suspensa em todos os afastamentos do(a) bolsista, podendo o tempo do vínculo ser inferior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade do IFNMG.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA E EXERCÍCIO DO ENCARGO

5.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

5.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total e atendimento das demandas inerentes ao encargo.

5.3. Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e de ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

5.4. Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional.

5.5. Ter disponibilidade para participar de reuniões de estudo, orientação e acompanhamento das diretrizes do trabalho junto a PROEX/IFNMG.

5.6. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários. São considerados documentos comprobatórios: certificado de conclusão de curso, histórico escolar, CTPS (dados pessoais e folhas de registro de contrato), contrato de trabalho, declaração de participação em projetos, ART etc.

5.7. Ter habilitação conforme as especificações do Quadro 3.

Quadro 3. Formação mínima exigida

CATEGORIA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Apoio técnico	Curso Técnico em mineração

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas.

6.2. O período das inscrições está disponível no cronograma de seleção.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/10N0WAad2I95nsf3iX6Zse9drmEAFGb3BXCQ5YeqMp_O/prefill

6.4. O(A) candidato(a) poderá realizar até 1 (uma) inscrição neste processo seletivo.

6.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário com os dados relativos a sua formação, experiência e participação em projetos. A somatória correspondente aos dados determinará a pontuação que obterá no processo seletivo.

6.6. No ato da inscrição no presente processo seletivo, haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

6.7. O(a) candidato(a) deverá encaminhar no formulário eletrônico todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação de acordo com o encargo pretendido.

6.8. O(a) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

6.9. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet durante a inscrição.

6.10. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.11. O(A) candidato(a) que prestar informações falsas ou inexatas na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela comissão responsável pelo processo seletivo de bolsistas para apoio a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Formação Inicial e Continuada de Supervisor de Apoio Operacional da Mineração, no âmbito do IFNMG - Campus Araçuaí..

7.2. A Comissão ficará responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

7.3. O Processo Seletivo Simplificado constará de apenas 1 (uma) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, e em conformidade com as informações e documentos fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) responderá a um questionário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais e juntará documentos comprobatórios.

7.5. A pontuação dos(as) candidatos(as) será constituída a partir das informações prestadas no questionário preenchido. Para efeitos de classificação, serão observados os parâmetros definidos no Quadro 4.

São requisitos do(a) candidato(a):

Apoio Técnico:

- 7.5.1. Ter formação concluída no Curso Técnico de Mineração;
- 7.5.2. Ter destacado desempenho escolar, com ênfase nas disciplinas geologia, mineralogia e beneficiamento mineral II ou disciplinas equivalentes, a ser avaliado através da análise histórico escolar. A média das notas nessas disciplinas será utilizada como critério de classificação e desempate;
- 7.5.3. Ter disponibilidade de 30 horas semanais (6 horas diárias de segunda à sexta);
- 7.5.4. Possuir, obrigatoriamente, currículo Lattes cadastrado, publicado e atualizado na base do CNPq (plataforma Lattes);

Quadro 4. Quadro de pontuação

CATEGORIA	ITEM	SUBITEM	Critério pontuado	Pontuação do subitem	Pontuação máxima
Apoio Técnico	1. Formação Total: 30 pontos	1.1 Doutorado	Curso	30	30
		1.2 Mestrado	Curso	20	20
		1.3 Especialização	Curso	10	10
		1.4 Graduação	Curso	5	5
	2. Experiência profissional Total: 70 pontos	2.1 Atuação em empresas de mineração	Mês	1	40
		2.2 Experiência em preparação de amostras minerais	Mês	2	20
		2.3 Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão	Projeto	2	10

7.6. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a) ao preencher o questionário eletrônico deverão ser comprovadas posteriormente.

7.7. A contagem dos pontos de que trata o item formação não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor. Não serão pontuados períodos concomitantes para experiência profissional, bem como o tempo de experiência não poderá ser utilizado concomitantemente ao critério de pré-requisito.

7.8. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos(a) apenas os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no Quadro 3 deste edital.

7.9. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.10. Em caso de empate entre candidatos(as), serão observados os seguintes critérios:

- 7.10.1. maior pontuação no item 2 do Quadro de Pontuação;
- 7.10.2. maior pontuação no item 1 do Quadro de Pontuação; e
- 7.10.3. permanecendo o empate será considerado(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a).
- 7.11. Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da

documentação, bem como a formação mínima exigida e os critérios deste edital.

7.12. O resultado será divulgado no Portal IFNMG no seguinte endereço: <https://www.ifnmg.edu.br/extensao-aracuai/cursos-fic>

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no portal do IFNMG de acordo com o cronograma.

8.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o edital de acordo com o cronograma divulgado e também tendo como modelo o Anexo I. Esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail [bolsafic.aracuai@gmail](mailto:bolsafic.aracuai@gmail.com) na data divulgada. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital.

8.3. Os candidatos poderão também interpor recurso contra o resultado preliminar de acordo com o cronograma e também tendo como modelo o Anexo I. Esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail [bolsafic.aracuai@gmail](mailto:bolsafic.aracuai@gmail.com) na data divulgada.

8.4. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.5. A comissão deste processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, podendo ou não ser deferidos.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

9.1. A seleção simplificada dos(as) candidatos(as) para desempenhar o encargo de Apoio técnico e para atuar no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) na área de mineração e no suporte técnico ao laboratório de mineralogia e tratamento de minérios, seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5. Cronograma

Item	Descrição	Datas
1	Publicação do edital	02/04/2024
2	Recurso contra o edital	04/04/2024
3	Resultado da análise do recurso	05/04/2024
4	Período das inscrições	08/04/2024 - 14/04/2024
5	Resultado preliminar	16/04/2024
6	Recurso contra o resultado preliminar	17/04/2024
7	Resultado da análise do recurso	19/04/2024
8	Homologação e publicação do resultado final	23/04/2024

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos para atuarem no Apoio técnico e no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) na área de mineração e no suporte técnico ao laboratório de mineralogia e tratamento de minérios ocorrerá mediante a disponibilidade orçamentária do acordo nº 02/2022 IFNMG/CBL, observando-se a classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações quanto aos pré-requisitos exigidos do(a) candidato(a) para investidura e exercício do encargo, e outras documentações.

10.2. Havendo desligamento do(a) bolsista, facultar-se-á substituí-lo(a) convocando o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.

11. DA COMPROVAÇÃO DO RESULTADO FINAL - ANÁLISE DOCUMENTAL

11.1. Para comprovação do resultado final, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar todos os documentos comprobatórios originais relacionados abaixo no momento da convocação:

- a) Documento de Identidade ou RG (Registro Geral);
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Comprovante de endereço;
- f) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;
- h) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 4 (item 7.5).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG e demais disposições legais.

12.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

12.3. O(A) candidato(a) convocado(a) que não aceitar a contratação deverá formalizar sua desistência via e-mail ([bolsafic.aracuai@gmail](mailto:bolsafic.aracuai@gmail.com)). Caso não o faça no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, será considerado(a) desistente.

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.5. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/extensao-aracuai/cursos-fic>

12.6. A documentação e as informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de inteira responsabilidade deste(a).

12.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.8. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), o IFNMG se reserva ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

12.9. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

12.10. As situações não previstas por este edital serão julgadas pela Comissão.

12.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.12. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.13. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Araçuaí-MG, 02 abril de 2024.

Irã Pinheiro Neiva

DIRETOR GERAL
CAMPUS ARAÇUAÍ - IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Ira Pinheiro Neiva, Diretor(a) Geral**, em 02/04/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1860940** e o código CRC **A55F21E4**.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº do edital:
Nome do(a) candidato(a):
CPF:
E-mail:
Vaga para a qual está concorrendo:

À BANCA AVALIADORA
Recurso contra o edital () Recurso contra o resultado preliminar ()
Fundamentação da solicitação:
Local e data.

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

Referência: Processo nº 23391.000417/2024-05

SEI nº 1860940